



Ofício Nº 037/2024/AOCEANO – Conselho Administrativo

Balneário Camboriú (SC), 17 de junho de 2024.

Exmo. Sr.

Mauro de Nadal

DD. Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Florianópolis - SC

Ref.: comunicação sobre solicitação de incorporação da formação em Oceanografia/Oceanologia como habilitação em área correlata aos cargos de nível Superior na área ambiental, anunciados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2024/SEMAE.

.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Associação Brasileira de Oceanografia – AOCEANO, entidade devidamente inscrita no CNPJ sob o número 90.221.151/0001-62, fundada no ano de 1975 com a finalidade de congregar e representar os Profissionais Oceanógrafos/Oceanólogos graduados nas Instituições de Ensino Superior que oferecem curso neste domínio do conhecimento, e de exercício profissional regulamentado pela Lei Federal 11.760/2008, vem por meio deste comunicar Vossa Excelência sobre **pleito encaminhado em 14 de junho do corrente à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE), para a incorporação da formação em Oceanografia/Oceanologia para habilitação em área correlata aos cargos de nível Superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental, Geólogo, Biólogo e Geógrafo) anunciados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2024/SEMAE.**

Justificamos nosso pleito no fato de que a Oceanografia/Oceanologia estuda os oceanos, a zona costeira e os ambientes transicionais sob todos os seus aspectos, desde seus componentes bióticos e abióticos, processos naturais e sociais que atuam de forma integrada, assim como em atividades socioeconômicas e culturais relacionadas a ambientes aquáticos continentais. Assim sendo, a Oceanografia/Oceanologia está vinculada à área das Ciências Exatas e da Terra, sendo definida como uma ciência inter,

1



multi e transdisciplinar, com forte integração entre os conhecimentos biológicos, físicos, geológicos e químicos do ambiente marinho e demais sistemas aquáticos a ele associados, sejam junto à costa ou ambientes aquáticos interiores.

Desde a formação da primeira turma de Oceanólogos pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em 1974, até os dias atuais, principalmente após a regulamentação da profissão ocorrida em 2008, através da promulgação da Lei 11.760/2008, a Oceanografia/Oceanologia tem sido reconhecida por agências nacionais e internacionais como uma ciência emergente, de fundamental importância na compreensão e integração do conhecimento sobre os ecossistemas marinhos, costeiros e continentais. Desta forma, o profissional de Oceanografia/Oceanologia tem sido amplamente reconhecido, desempenhando importantes funções em empresas e instituições privadas, universidades e em órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Considerando o acima exposto, é fato que a Oceanografia/Oceanologia encontra campo fértil para o cumprimento de suas finalidades, tanto no setor público quanto na iniciativa privada, assim como em organizações não governamentais – ONGs e de interesse público – OSCIPs.

Importante considerar que a Capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, assim como várias cidades do Estado, estão situadas ao longo de sua extensa costa. Entre estas cidades, a própria Capital e a cidade de Itajaí oferecem conceituados cursos de graduação e pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) em Oceanografia, respectivamente, na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e na Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), as quais respondem pela graduação de 977 dos 5.787 profissionais de Oceanografia graduados no Brasil. Ainda, Santa Catarina está às margens de importantes redes hidrográficas continentais e de uma ampla zona costeira que apresentam particularidades em seus serviços ecossistêmicos e ambientais, aliados a diversos desafios relativos à alteração e necessidades antrópicas. Nesta ampla rede hidrográfica continental e zona costeira, o Oceanógrafo/Oceanólogo também está fortemente habilitado para atuar. Por isso ressaltamos que diversos setores da economia local, especialmente aqueles em zona costeira, são os primeiros beneficiados pelo conhecimento interdisciplinar do Profissional Oceanógrafo/Oceanólogo.

O Oceanógrafo/Oceanólogo é, portanto, um profissional de formação técnico-científica direcionada ao conhecimento e à previsão do comportamento dos oceanos e de



Associação Brasileira de Oceanografia

ambientes aquáticos sob todos os seus aspectos, dotado de visão crítica e criativa para a identificação e resolução de problemas, com atuação empreendedora e abrangente no atendimento às demandas da sociedade. Esse é o grande diferencial do profissional Oceanógrafo/Oceanólogo. Mesmo atuando em uma área específica, a sua formação abrangente lhe confere capacidade ímpar de compreender os processos naturais em seu conjunto e de propor a resolução de problemas complexos a partir de abordagens tradicionais e/ou inovadoras.

Justificamos ainda nosso pleito à **SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE)** no fato de que os cursos de graduação em Oceanografia/Oceanologia abordam, dentre diversas áreas de conhecimento, os temas: Biologia; Geologia; Geofísica; Física; Recursos Pesqueiros; Aquicultura Continental; Maricultura; Sistemas de Gestão Ambiental; Legislação e Licenciamento Ambiental; Recursos Hídricos – Hidrologia; Educação Ambiental; Indicadores Ambientais e de Qualidade das Águas; Caracterização, Tratamento de Água de Abastecimento; Tratamento de Efluentes; Resíduos Sólidos; Poluição na Atmosfera, na Água e no Solo. Destacam-se também conhecimentos nas áreas de Hidrografia, cujas atividades profissionais nesta área contam com respaldo das normativas da Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha do Brasil estabelecidas pela NORMAM-501 (antiga NORMAM 25), assim como em atividades tecnológicas da Oceanografia Operacional.

Ressaltamos também nesta oportunidade que os profissionais de Oceanografia/Oceanologia, em face das características multi e interdisciplinares da matriz curricular dos 14¹ cursos de graduação oferecidos de norte a sul da costa do Brasil, possuem um sólido embasamento teórico-prático que os capacitam a atuar em diferentes áreas do conhecimento técnico-científico, não somente no ambiente marinho, mas também nos diversos ecossistemas aquáticos e terrestres. Sendo assim, diversos profissionais graduados em Oceanografia/Oceanologia dispõem de sólida carreira na área Ambiental e de Extensão, com Mestrados e Doutorados, atuando tanto na iniciativa privada, órgãos governamentais e na academia.

¹ Eles são ministrados nas seguintes universidades: Fundação Universidade Federal do Rio Grande (FURG); Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Universidade de São Paulo (USP); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Universidade Federal do Ceará (UFC); Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), além da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), que passou a oferecer, no primeiro semestre de 2024, a graduação em Oceanografia no Campus Baixada Santista, em Santos (SP), mesma cidade onde a Universidade Monte Serrat, atualmente Centro Universitário São Judas Tadeu, ofereceu o curso de Oceanografia entre os anos de 1998 e 2017.



Associação Brasileira de Oceanografia

4

Importante salientar que a AOCEANO, apesar de não ser um Conselho de Classe, atua efetivamente como entidade representativa do exercício profissional dos Oceanógrafos, profissão esta embasada na Lei 11.760/2008, emitindo a todos os seus associados uma Declaração de Habilitação Técnica, a DHT, documento análogo à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA para os engenheiros, e que garante a todos os Oceanógrafos/Oceanólogos a comprovação dos serviços realizados.

Como destacado anteriormente, os profissionais de Oceanografia/Oceanologia também estão inseridos na NORMAM-501, Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos, que garante aos Oceanógrafos a habilitação para a execução de serviços de Levantamentos Hidrográficos, sendo que a AOCEANO emite a AHT – Atestado de Habilitação Técnica, exigido pela Marinha do Brasil para a realização dos Levantamentos Hidrográficos.

Em vista disto, vimos comunicar Vossa Excelência, bem como solicitar a Vossa interveniência **para incorporação da formação em Oceanografia/Oceanologia para habilitação em área correlata aos cargos de nível Superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental, Geólogo, Biólogo e Geógrafo) anunciados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2024/SEMAE.**

Neste ato, por intermédio de seu Representante Legal, Presidente Fernando Luiz Diehl, na certeza de podermos contar com vossa habitual atenção, e na possibilidade de termos o nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fernando Luiz Diehl
Presidente da AOCEANO
+55 47 3367 2202
+55 47 988054691
aoceano@aoceano.org.br
www.aoceano.org.br

FERNANDO LUIZ
DIEHL:31587097
087

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIZ
DIEHL:31587097087
Dados: 2024.06.17
15:08:17 -03'00'

ASSOCIACAO
BRASILEIRA DE
OCEANOGRAFIA:90221
151000162

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE
OCEANOGRAFIA:9022151000162
Dados: 2024.06.17 15:08:39 -03'00'

4

ENC: Comunicação solicitação incorporação Oceanografia/Oceanologia habilitação/ área correlata cargos/nível Superior área ambiental EDITAL/PROC/SELET 001/2024/SEMAE

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Ter, 18/06/2024 16:39

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (263 KB)

Oficio037_2024_DiretoriaNacionalAOCEANO_Presidente_AL_SC_InclusaoVagaOceanografo_Final_Assinado.pdf;

De: AOCEANO Brasil - Associação Brasileira de Oceanografia <aoceano@aoceano.org.br>

Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 09:03

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Cc: Fernando Diehl <fdiehl@terra.com.br>; Thadeu Menezes <jthadeu@gmail.com>; Oswaldo Ribeiro JR <oribeirojr@gmail.com>

Assunto: Comunicação solicitação incorporação Oceanografia/Oceanologia habilitação/área correlata cargos/nível Superior área ambiental EDITAL/PROC/SELET 001/2024/SEMAE

Exmo. Sr.

Mauro de Nadal

DD. Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Florianópolis - SC

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, a Associação Brasileira de Oceanografia – AOCEANO, vem por meio deste, através do ofício em anexo, comunicar Vossa Excelência sobre pleito encaminhado em 14 de junho do corrente à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE (SEMAE), para a incorporação da formação em Oceanografia/Oceanologia para habilitação em área correlata aos cargos de nível Superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental, Geólogo, Biólogo e Geógrafo) anunciados no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 001/2024/SEMAE.

Cordialmente,

Renata Almeida Tarabini Castellani

Secretaria da Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO Brasil

Avenida Rui Barbosa, nº 372 - Sala 04

Balneário Camboriú - SC

CEP 88331-510

(47) 3367-2202 (47) 99686-9867 (whatsapp)

www.aoceano.org.br

@aoceano_brasil

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não

divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.